

**PROJETO DE LEI Nº 61, DE 24 DE MAIO DE 2017.**

**ALTERA LEI QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A ASSINAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 6.483, de 30 de abril de 2014, que autoriza firmar convênio com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS, para prevenção da doença e à promoção da saúde dos servidores públicos municipais efetivos e seus familiares, através dos serviços do Plano IPE-SAÚDE, que passa a vigorar com a seguinte redação.

*Art. 3º Pelos serviços prestados, o Município participará mensalmente, com uma contrapartida financeira de 14,59% (quatorze inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) incidente sobre o salário de contribuição dos servidores vinculados ao plano, cabendo ao servidor contribuir com cinquenta por cento deste valor.*

Art. 2º Fica autorizado o Prefeito Municipal a firmar Termo Aditivo com o IPERGS, objetivando a alterar a respectiva cláusula, visando adequar à nova alíquota de 14,59% (quatorze inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a contar de 1º de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,  
24 de maio de 2017.

WALDEMAR DE CARLI,  
Prefeito.

## **JUSTIFICATIVA AO PL Nº 61/2017.**

O presente Projeto de Lei visa autorização para alterar o convênio com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPERGS, visando garantir aos servidores públicos municipais e seus familiares, assistência médica, hospitalar e de diagnóstico, através do Plano IPE-SAÚDE.

Salientamos que o Município já possui convênio com o IPERGS, com este objetivo, firmado em 1975, e devido a sinistralidade ter ultrapassado os 85 %, limite estabelecido pelas Resoluções nº 329/2004 e nº 347/2008 que regulamentam os contratos de prestação de serviços.

Verificou-se, que após avaliação atuarial, o Município de Veranópolis atingiu no período de abril de 2015 a março de 2016 uma sinistralidade de 93,97%, tendo a receita líquida em R\$ 2.016.946,16 e despesa total de R\$ 1.895.257,98.

Diante disso a alíquota de 13,20% passa para 14,59% onde consegue restabelecer o equilíbrio do contrato, conforme correspondências do Instituto de Previdência do estado do Rio Grande do Sul, anexas (Ofício 237/2016 e 223/2017).

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,  
aos 24 de maio de 2017.

WALDEMAR DE CARLI,  
Prefeito.